



PARECER CONTROLE INTERNO
(CONTRATOS)

PARECER N° 008/2020/CI-CPL/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 10/02/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: CPL/DEAD/SEURB – PROCESSO N° 330/2020

FINALIDADE: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material Descartável e Utensílios.

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução n° 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo n° 330/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS SRP N° 083/2019**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Documentos anexos: Parecer Jurídico nº 015/2020.

Após uma análise feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL a cerca do Pregão Eletrônico SRP nº 083/2018-SEGEP, reuniu-se a CPL designada através do Decreto Municipal nº 91.181/2018-PMB, para abertura da licitação no Pregão Eletrônico SRP nº 083/2018, na data e hora estabelecida para a abertura, ficou homologado e adjudicado a licitação em favor da empresa DELGADO SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, no valor de **R\$ 4.830,00**.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 10 de fevereiro de 2020.

IEDA RODRIGUES FERREIRA AMARAL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO/SEURB